

CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES

Divulgação



Ricardo Caicholo, diretor do Ibmecc Brasília

Encontro no Ibmecc vai debater segurança jurídica

O Ibmecc Brasília vai sediar o primeiro Encontro Jurídico Nacional, cidade que concentra as principais decisões políticas e jurídicas do país, no dia 1º de outubro, no prédio do Ibmecc no SIG, em Brasília. O evento reúne ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), juristas de renome e professores da instituição para discutir os impactos dos precedentes qualificados e da segurança jurídica no

desenvolvimento econômico e social do país.

Entre os destaques estão o presidente do STF e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luís Roberto Barroso, e o ministro Luiz Fux. Inscrições pelo site (<https://acesse.one/FdXsP>).

Marque na agenda: 1º de outubro, 8h30, no Asa Auditorium, Setor de Indústrias Gráficas Sul, bloco C.

Ministros levam convite à Lula

Os ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), entregaram ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva e ao vice-presidente Geraldo Alckmin o convite para posse no comando na Corte, marcada para o dia 29.

A votação foi feita de

forma simbólica pelo plenário do Supremo. Conforme o regimento interno, o tribunal deve ser comandado pelo ministro mais antigo que ainda não presidiu a Corte. O próximo presidente após o ministro Fachin deve ser o ministro Alexandre de Moraes.

Divulgação



Adriana Belintani é especialista em Direito Trabalhista

Setembro Amarelo mostra urgência de adequação à NR-1

O Setembro Amarelo de 2025 traz um fator adicional ao debate sobre saúde mental no Brasil. A partir de maio de 2026, a NR-1 passará a exigir que as empresas incluam os riscos psicossociais em seus Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). Isso significa colocar no centro das políticas de saúde

e segurança ocupacional fatores como estresse, assédio e sobrecarga de trabalho, que estão diretamente relacionados ao adoecimento mental.

Essa atualização reforça a necessidade de integrar saúde mental à gestão empresarial, diante da crescente demanda social por ambientes de trabalho mais seguros e humanos.

Campanha da ABP

Além de conscientizar a sociedade sobre prevenção do suicídio e tratamento adequado de transtornos mentais, a campanha da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) serve também como um chamado às empresas: a preparação para a implementação

da nova redação da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).

Segundo a advogada Adriana Belintani, especialista em saúde mental e direito do trabalho, as empresas devem se preparar desde já para obter resultados sustentáveis para seus trabalhadores.

Norma prorrogada

“A nova redação da NR-1 foi prorrogada, mas o tempo para cuidar das pessoas é agora. Preparar-se desde já é uma oportunidade para organizar processos, reduzir passivos, fortalecer a cultura da empresa. Quando a gestão se antecipa, ganha tranquilidade, segurança

jurídica e engajamento das equipes. É cuidar da empresa e das pessoas ao mesmo tempo”, afirma a especialista.

De acordo com a advogada, a adequação à NR-1 não deve ser vista apenas como obrigação legal, mas como oportunidade estratégica.

Por Martha Imenes

A regra da Emenda Constitucional 103 que trata do cálculo de aposentadorias por invalidez sofreu um novo revés no Supremo Tribunal Federal (STF). Na semana passada, o ministro Luís Roberto Barroso votou para validar a norma que alterou o valor das aposentadorias, reduzindo a média de contribuições de 100% para 60% nos casos em que a incapacidade seja posterior à promulgação da reforma da Previdência. Quando houver invalidez por acidente de trabalho, doença ocupacional ou do trabalho, anterior à EC 103 o cálculo deve ser de 100% sobre a média salarial.

No entanto, na segunda-feira, o ministro Flávio Dino pediu vistas do processo e terá 90 dias para analisar o processo e devolvê-lo com seu voto. Novo julgamento, no entanto, depende da presidência da STF, que marcará a data.

Como era

Antes da reforma da Previdência, o valor do benefício era calculado a partir de uma média aritmética simples de 100% das 80% maiores contribuições previdenciárias, mas depois da Emenda Constitucional 103/2019, a conta passou a levar em consideração apenas 60% dos recolhimentos previdenciários, acrescidos de 2% para cada ano que exceda os 20 anos de contribuição. Ou seja, foi aplicado um fator de 40%.

O júri no plenário virtual deveria acabar na sexta-feira, às 11h, em sessão prevista para durar até as 23h59 da última sexta-feira (26), mas como houve pedido de vista (mais tempo de análise) ou destaque (remessa para o plenário físico), foi adiado.

Repercussão geral

O plenário do Supremo julga um caso com repercussão geral, que servirá para resolver todos os processos similares em qualquer instância da Justiça.

Até agora, há quatro votos para manter a regra de cálculo que estabelece que o valor mínimo do benefício por invalidez será de 60% da média dos salários do trabalhador. Barroso foi acompanhado pelos ministros Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes e Cristiano Zanin.

STJ garante mandado de segurança contra cobranças ilegais de tributos

Decisão unânime da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) garante que empresas e cidadãos possam contestar cobranças ilegais de tributos a cada nova incidência. O julgamento, no âmbito do Tema 1.273 dos recursos repetitivos, definiu que o prazo de 120 dias para a impetração do mandado de segurança contra tributos de trato sucessivo — como ICMS, IRPJ e contribuições sociais — deve ser contado a partir de cada nova cobrança.

Na prática, a decisão afasta a interpretação que buscava limitar o uso do mandado de segurança ao prazo contado da publicação da norma que instituiu o tributo, o que inviabilizaria o questionamento de cobranças periódicas ilegais.

Precedente

Para o advogado Marcelo Costa Censoni Filho, sócio do Censoni Advogados Associados e CEO da Censoni Tecnologia Fiscal e Tributária, a decisão consolida um importante precedente para empresas e cidadãos.

“O STJ deixou claro que cada lançamento ou cobrança con-

Supremo discute norma que reduz aposentadoria

Reforma aplicou redução de 40% nos casos de incapacidade. Dino pediu vistas do processo

Fellipe Sampaio/STF



Ministro Flávio Dino terá 90 dias para analisar o caso, que depois voltará ao plenário

Opção do legislador

Para Barroso, apesar de “ruim”, a mudança foi uma opção do legislador no sentido de resolver a solvência da Previdência Social, e não caberia a um juiz, por cautela, interferir em questões atuariais complexas e com efeitos sistêmicos imprevisíveis.

No voto, ele escreveu que “qualquer intervenção nesse campo pode produzir consequências desastrosas, dado o grande número de pessoas afetadas”. O ministro sublinhou que “a viabilidade financeira do regime previdenciário é condição indispensável à continuidade do pagamento dos benefícios”.

“Sem dúvida alguma, é ruim não poder garantir proventos integrais a quem se torne incapaz para o trabalho por sofrer de determinada doença grave, contagiosa ou incurável. Mas nem tudo que é ruim ou indesejável afronta cláusula pétrea (da Constituição)”, escreveu o ministro.

Irredutibilidade

Barroso negou ainda que a redução no valor da aposentadoria por invalidez viole o princípio da irredutibilidade de benefícios, isto é, com a regra segundo a qual as aposentadorias não podem ter seus valores diminuídos com o passar do tempo.

O caso

No caso concreto, um segurado havia obtido na segunda instância da Justiça Federal o direito ao cálculo mais benéfico, alegando que não poderia receber na aposentadoria um valor de benefício menor do que recebia auxílio-doença pelo afastamento médico.

O relator afirmou, porém, que a regra não se aplica ao caso, pois o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez “são institutos distintos”, cada um com regras atuariais próprias. Ele votou por dar razão ao INSS e reverter a vitória do aposentado.

Marcello Casal Jr/Agência Brasil



Superior Tribunal de Justiça afasta interpretação que buscava limitar mandados

figura um novo ato coator. Isso garante que o contribuinte não fique refém de um prazo único e curto, preservando a efetividade do mandado de segurança como remédio constitucional”, afirma.

Segundo o especialista, a definição traz efeitos imediatos para o ambiente tributário. Em primeiro lugar, garante segurança jurídica, ao oferecer clareza para advogados e departamentos jurídicos sobre a contagem do prazo.

Eficiência

A decisão contribui para a eficiência processual, já que uma decisão favorável em mandado de segurança pode alcançar períodos futuros e evitar a multiplicação de ações semelhantes. Por fim, reforça o equilíbrio nas relações tributárias, pois o Fisco passa a ter consciência de que cada cobrança poderá ser contestada judicialmente.

Sem prova concreta

Censoni lembra que o mandado de segurança é adequado para ilegalidades documentais e incontroversas, sem necessidade de prova concreta.

“O precedente preserva o controle da legalidade tributária previsto na Constituição e transmite uma sinalização importante para o ambiente de negócios: de que o Brasil mantém instrumentos sólidos de defesa contra abusos fiscais”, completa.